



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106

CNPJ: 01.612.552/0001-13 – CEP: 85168-000 - Marquinho-PR

[www.marquinho.pr.gov.br](http://www.marquinho.pr.gov.br)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Referente ao:

Proc. Licitatório nº: 039/2014

Pregão Presencial nº: 022/2014 – SRP

Instaurado pelo Município de Marquinho, Estado do Paraná.

#### 1. OBJETO

Aquisição, na forma de Registro de Preço, de SOLUÇÕES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marquinho/PR.

#### 2. MOTIVAÇÃO

A aquisição dos produtos para fins de atendimento à pacientes é imprescindível para a execução das atividades do Município, sendo que os produtos licitados são utilizados diariamente para desempenho de suas funções.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 01: PRODUTOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A PACIENTE EXCLUSIVO			
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
1	30	CX	AGULHA HIPODERMICA 40X1,2 C/ 100 UN
2	20	UN	ALCOOL 70% C/ 1 LT
3	200	PCT	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5CM 13 FIOS C/ 500 UN
4	800	UN	EQUIPO P/ SORO MACRO GOTAS
5	30	UN	FITA CREPE 18MM X 50M
6	30	UN	FITA MICROPORE 2,5CM X 10M
7	50	LT	GLICERINA LIQUIDA
8	100	TB	LIDOCAÍNA 2% POMADA - 30G
9	60	CX	LUVA PROCEDIMENTO C/ 100 UN - PEQUENA
10	3.000	UN	SERINGA 20 ML S/ AGULHA
11	800	UN	SONDA URETRAL DE ALIVIO EM PVC Nº 08
12	3.500	UN	SONDA URETRAL DE ALIVIO EM PVC Nº 10
13	4.000	FR	SORO FISIOLÓGICO C/ 1000ML



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106

CNPJ: 01.612.552/0001-13 – CEP: 85168-000 - Marquinho-PR

[www.marquinho.pr.gov.br](http://www.marquinho.pr.gov.br)

14	2.000	FR	SORO FISIOLÓGICO C/ 250ML
----	-------	----	---------------------------

LOTE 02: PRODUTOS HOSPITALARES PARA USO GERAL			
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
01	150	PCT	ABAIXA LINGUA DE MADEIRA C/100 UN
02	5	CX	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 C/ 100 UN
03	3.000	CX	AGULHA DESCARTAVEL 20X0,55 C/100 UN
04	50	CX	AGULHA DESCARTAVEL 25X7 C/ 100 UN
05	100	CX	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 C/ 100 UN
06	3	CX	AGULHA HIPODERMICA 40X1,2 C/ 100 UN
07	300	UN	ALCOOL 70% C/ 1 LT
08	50	UN	ALCOOL GEL 500ML
09	500	UN	ALGODAO HIDROFILO 500G
10	2	UN	AMBU COM RESERVATORIO COM VALVULA 30MM ADULTO
11	2	UN	AMBU COM RESERVATORIO COM VALVULA 30MM PEDIATRICO
12	1	UN	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO OBESO
13	2	UN	APARELHO DE PRESSÃO COM FECHO DE METAL ADULTO
14	2	UN	ASPIRADOR DE SECREÇÃO CIRÚRGICO PORTÁTIL COM BATERIA COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, COM ALIMENTAÇÃO BIVOLT E OU COM BATERIA PARA USO EM LOCAIS SEM ENERGIA ELÉTRICA, QUE NÃO UTILIZE LUBRIFICANTES NA MANUTENÇÃO, COM FILTRO ANTI-BACTÉRIAS, COM CAPACIDADE DO RECIPIENTE DE NO MÍNIMO 1,3 LTS, QUE ASPIRE LÍQUIDOS E SECREÇÕES, COM VÁLVULA AUTOMÁTICA DE NÍVEL E COM VÁCUO REGULÁVEL DE NO MÍNIMO DE 0 À 550mmHg
15	1.500	UN	ATADURA DE CREPE FAIXA 0,6CM X 1,8M
16	2.000	UN	ATADURA DE CREPE FAIXA 10CM X 1,8M
17	2.000	UN	ATADURA DE CREPE FAIXA 15CM X 1,8M
18	3	UN	BENZINA C/ 1 LT
19	10	UN	BOBINA ELETROCARDIOGRAMA P/ EDAN SE 03 T/ 80MM X 30M
20	800	UN	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO DE PERNA 750ML
21	1	KT	CANULA DE GUEDEL KIT Nº 0 AO 5
22	2	CX	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) Nº 18 C/ 50 UN
23	10	CX	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) Nº 20 C/ 50 UN



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106

CNPJ: 01.612.552/0001-13 – CEP: 85168-000 - Marquinho-PR

[www.marquinho.pr.gov.br](http://www.marquinho.pr.gov.br)

24	3	CX	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) Nº 22 C/ 50 UN
25	5	CX	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) Nº 24 C/ 50 UN
26	2	UN	CINTO DE SEGURANÇA TIPO ARANHA PARA PRANCHA IMOBILIZADORA
27	500	UN	COLETOR PERFURE CORTANTE 13 LTS
28	150	UN	COLETOR PERFURE CORTANTE 3 LTS
29	300	UN	EQUIPO DUPLA VIA COM 2 CONECTORES DE SISTEMA FECHADO
30	500	UN	EQUIPO P/ SORO MACRO GOTAS
31	2.500	UN	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA
32	650	UN	ESCOVA DENTAL BEBE EXTRA MACIA
33	2.000	UN	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA
34	800	UN	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M
35	5	CX	FIO CATGUT SIMPLES Nº 2,0 C/ 24 UN
36	5	CX	FIO CATGUT SIMPLES Nº 3,0 C/ 24 UN
37	30	CX	FIO DE SUTURA MONO NYLON C/ AGULHA Nº 2,0 C/ 24 ENVELOPES
38	50	CX	FIO DE SUTURA MONO NYLON C/ AGULHA Nº 3,0 C/ 24 ENVELOPES
39	5	CX	FIO DE SUTURA MONO NYLON C/ AGULHA Nº 4,0 C/ 24 ENVELOPES
40	2.000	UN	FITA CREPE 18MM X 50M
41	200	UN	FITA MICROPORE 2,5CM X 10M
42	200	UN	FITA MICROPORE 5,0CM X 10M
43	15	UN	GEL P/ ULTRASSOM C/ 5KG
44	5	LT	GLICERINA LIQUIDA
45	2	KT	KIT TALAS DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA EM EVA TAMANHOS PP,P, M e G
46	10	CX	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C/ 100 UN
47	10	CX	LAMINA DE BISTURI Nº 22 C/ 100 UN
48	250	TB	LIDOCAÍNA 2% POMADA - 30G
49	1.000	PAR	LUVA ESTÉRIL TAMANHO 7,0 - PAR
50	1.000	PAR	LUVA ESTERIL TAMANHO 7,5 - PAR
51	3	UN	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO
52	25	UN	OLEO DE GIRASSOL PARA CURATIVO C/ 200ML
53	2	UN	OXIMETRO DE PULSO SA 210 PORTÁTIL, P/ USO ADULTO, PEDIATRICO E NEONATO COM 01 (UM) SENSOR TIPO CLIP ADULTO E 01 (UM) SENSOR TIPO Y MULTISIDE PARA TODOS OS TAMANHOS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, COM MEDIÇÃO DE OXIGÊNIO DE NO MÍNIMO 35% ATÉ 100%, COM INDICADOR DE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106

CNPJ: 01.612.552/0001-13 – CEP: 85168-000 - Marquinho-PR

[www.marquinho.pr.gov.br](http://www.marquinho.pr.gov.br)

			PULSO EM TELA, COM FREQUÊNCIA CARDÍACA DE NO MÍNIMO 30 À 250bpm, COM ALARMES PROGRAMÁVEIS DE SpO2 E PULSAÇÃO, COM SOFTWARE DRIVER PARA SISTEMA WINDOWS E CABO CONEXÃO VIA USB, COM MEMÓRIA INTERNA DE DATA/HORA E COMUNICAÇÃO COM O PC, COM ALIMENTAÇÃO À BATERIAS RECARREGÁVEIS, COM ESTOJO PARA TRANSPORTE, COM CAPA DE PROTEÇÃO PARA MAIOR RESISTÊNCIA À QUEDAS, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS.
54	30	KG	PASTA UNNA
55	1	UN	PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO COM SINTO PARA IMOBILIZAÇÃO COM SUPORTE DE NO MÍNIMO DE 120 KG DE PESO CORPORAL, COM CINTO EM FITA DE NYLON ALTAMENTE RESISTENTE, COM ENGATE RÁPIDO EM PVC, COM SISTEMA DE FECHAMENTO E FIVELAS AJUSTÁVEIS.
56	250	LT	PVPI DEGERMANTE
57	15	UN	ROLO DE PAPEL GRAU CIRURGICO 13CM X 100M
58	15	UN	ROLO DE PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100M
59	100	PCT	SACO P/ LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO C/ CAP P/ 30 LT - PCT C/ 10 UN
60	100	UN	SCALP 19G
61	500	UN	SCALP 21G
62	1.000	UN	SCALP 23G
63	500	UN	SCALP 27G
64	1.500	UN	SERINGA 1 ML COM AGULHA PARA INSULINA
65	5.000	UN	SERINGA 10 ML S/ AGULHA
66	2.000	UN	SERINGA 20 ML S/ AGULHA
67	3.000	UN	SERINGA 3 ML C/ AGULHA 25X7
68	5.000	UN	SERINGA 3 ML S/ AGULHA
69	3.000	UN	SERINGA 3ML C/ AGULHA 13X4,5
70	7.000	UN	SERINGA 5 ML S/ AGULHA
71	150	UN	SONDA FOLEY (DE DEMORA) 2 VIAS COM BALONETE NÚM.14
72	500	UN	SONDA FOLEY (DE DEMORA) 2 VIAS COM BALONETE NÚM.16
73	500	UN	SONDA FOLEY (DE DEMORA) 2 VIAS COM BALONETE NÚM.18
74	500	UN	SONDA FOLEY (DE DEMORA) 2 VIAS COM BALONETE NÚM.20
75	100	UN	SONDA URETRAL DE ALIVIO EM PVC Nº 08
76	100	UN	SONDA URETRAL DE ALIVIO EM PVC Nº 10
77	100	UN	SONDA URETRAL DE ALIVIO EM PVC Nº 12
78	1.650	UN	SONDA URETRAL DE ALIVIO EM PVC Nº 14
79	1.000	FR	SORO FISIOLÓGICO C/ 1000ML



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106

CNPJ: 01.612.552/0001-13 – CEP: 85168-000 - Marquinhos-PR

[www.marquinhos.pr.gov.br](http://www.marquinhos.pr.gov.br)

80	4.000	UN	SORO FISIOLÓGICO C/ 100ML
81	3.500	FR	SORO FISIOLÓGICO C/ 250ML
82	3.500	UN	SORO FISIOLÓGICO C/ 500ML
83	1.500	UN	SORO GLICOSADO 5% C/ 250ML
84	500	UN	SORO GLICOSADO C/ 1000ML
85	1.000	UN	SORO GLICOSADO C/ 100ML
86	2.000	UN	SORO GLICOSADO C/ 500ML
87	10	LT	VASELINA LIQUIDA

#### 4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Marquinhos/PR, localizada na Rua Sete de Setembro, s/n - Centro, Marquinhos/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Marquinhos/PR.

Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Marquinhos/PR.

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeita às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata e/ou do contrato que advir da ata.

#### 5. PRAZO DE VIGÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O contrato que advir da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### 6. GARANTIA PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATUAL



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ**

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106

CNPJ: 01.612.552/0001-13 – CEP: 85168-000 - Marquinho-PR

[www.marquinho.pr.gov.br](http://www.marquinho.pr.gov.br)

Não será exigido.

### **7. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO**

O fornecedor se obriga a prestar garantia, durante o prazo de 30 (dias) no caso de produto de natureza não durável e, de 12 (doze) meses, no caso de equipamentos hospitalares.

### **8. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL**

Gestor: Pregoeiro - Vilso dos Santos - Matrícula nº 349-1

Fiscal: Rosane Borges de Oliviera - Matrícula nº 648-1 e demais fiscais de contrato que advirem da Ata de Registro de Preços.

### **9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E DE PAGAMENTO**

Quando da entrega dos produtos junto à Prefeitura Municipal de Marquinho/PR, estes deverão ter garantia conforme estipulado no item "7" deste TR.

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato, que advir da ata de registro de preços, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

A Contratada deverá emitir nota fiscal, na forma da lei em vigência, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Marquinho/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar os dados bancários para liquidação da despesa.

Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

À Administração Municipal de Marquinho/PR reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;
- Comunicar, por escrito, à contratada o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;
- Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos deste termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106

CNPJ: 01.612.552/0001-13 – CEP: 85168-000 - Marquinhos-PR

[www.marquinho.pr.gov.br](http://www.marquinho.pr.gov.br)

- Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos fornecidos até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;
- Entregar o objeto no prazo estabelecido no item "4" deste termo de referência;
- Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade;
- Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

### 12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Conforme item "10.7" do edital.

### 13. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A licitação deverá ser julgada pelo menor preço por item.

Os participantes deverão informar obrigatoriamente, a marca e modelo dos itens cotados em sua proposta.

### 14. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

LOTE 01: PRODUTOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A PACIENTE EXCLUSIVO					
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
01	30	CX	AGULHA HIPODERMICA 40X1,2 C/ 100 UN	11,18	335,40
02	20	UN	ALCOOL 70% C/ 1 LT	5,09	101,80
03	200	PCT	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5CM 13 FIOS C/ 500 UN	17,46	3.492,00
04	800	UN	EQUIPO P/ SORO MACRO GOTAS	1,69	1.352,00
05	30	UN	FITA CREPE 18MM X 50M	4,00	120,00
06	30	UN	FITA MICROPORE 2,5CM X 10M	3,03	90,90
07	50	LT	GLICERINA LIQUIDA	21,59	1.079,50
08	100	TB	LIDOCAÍNA 2% POMADA - 30G	6,50	650,00
09	60	CX	LUVA PROCEDIMENTO C/ 100 UN - PEQUENA	23,45	1.407,00
10	3.000	UN	SERINGA 20 ML S/ AGULHA	0,79	2.370,00
11	800	UN	SONDA URETRAL DE ALIVIO EM PVC Nº 08	0,89	712,00
12	3.500	UN	SONDA URETRAL DE ALIVIO EM PVC Nº 10	0,98	3.430,00
13	4.000	FR	SORO FISIOLÓGICO C/ 1000ML	6,18	24.720,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106

CNPJ: 01.612.552/0001-13 – CEP: 85168-000 - Marquinhos-PR

[www.marquinhos.pr.gov.br](http://www.marquinhos.pr.gov.br)

14	2.000	FR	SORO FISIOLÓGICO C/ 250ML	3,88	7.760,00
----	-------	----	---------------------------	------	----------

## LOTE 02: PRODUTOS HOSPITALARES PARA USO GERAL

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
01	150	PCT	ABAIXA LINGUA DE MADEIRA C/100 UN	4,46	669,00
02	5	CX	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 C/ 100 UN	10,90	54,50
03	3.000	CX	AGULHA DESCARTAVEL 20X0,55 C/100 UN	13,17	39.510,00
04	50	CX	AGULHA DESCARTAVEL 25X7 C/ 100 UN	11,70	585,00
05	100	CX	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 C/ 100 UN	11,70	1.170,00
06	3	CX	AGULHA HIPODERMICA 40X1,2 C/ 100 UN	11,85	35,55
07	300	UN	ALCOOL 70% C/ 1 LT	5,09	1.527,00
08	50	UN	ALCOOL GEL 500ML	8,23	411,50
09	500	UN	ALGODAO HIDROFILO 500G	14,90	7.450,00
10	2	UN	AMBU COM RESERVATORIO COM VALVULA 30MM ADULTO	253,14	506,28
11	2	UN	AMBU COM RESERVATORIO COM VALVULA 30MM PEDIATRICO	284,81	569,62
12	1	UN	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO OBESO	284,50	284,50
13	2	UN	APARELHO DE PRESSÃO COM FECHO DE METAL ADULTO	112,37	224,74
14	2	UN	ASPIRADOR DE SECREÇÃO CIRÚRGICO PORTÁTIL COM BATERIA COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, COM ALIMENTAÇÃO BIVOLT E OU COM BATERIA PARA USO EM LOCAIS SEM ENERGIA ELÉTRICA, QUE NÃO UTILIZE LUBRIFICANTES NA MANUTENÇÃO, COM FILTRO ANTI-BACTÉRIAS, COM CAPACIDADE DO RECIPIENTE DE NO MÍNIMO 1,3 LTS, QUE ASPIRE LÍQUIDOS E SECREÇÕES, COM VÁLVULA AUTOMÁTICA DE NÍVEL E COM VÁCUO REGULÁVEL DE NO MÍNIMO DE 0 À 550mmHg	5.376,17	10.752,34
15	1.500	UN	ATADURA DE CREPE FAIXA 0,6CM X 1,8M	0,51	765,00
16	2.000	UN	ATADURA DE CREPE FAIXA 10CM X 1,8M	1,01	2.020,00
17	2.000	UN	ATADURA DE CREPE FAIXA 15CM X 1,8M	1,56	3.120,00
18	3	UN	BENZINA C/ 1 LT	15,00	45,00
19	10	UN	BOBINA ELETROCARDIOGRAMA P/ EDAN SE 03 T/ 80MM X 30M	10,39	103,90



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106

CNPJ: 01.612.552/0001-13 – CEP: 85168-000 - Marquinhos-PR

[www.marquinhos.pr.gov.br](http://www.marquinhos.pr.gov.br)

20	800	UN	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO DE PERNA 750ML	9,73	7.784,00
21	1	KT	CANULA DE GUEDEL KIT Nº 0 AO 5	42,79	42,79
22	2	CX	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) Nº 18 C/ 50 UN	50,45	100,90
23	10	CX	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) Nº 20 C/ 50 UN	50,45	504,50
24	3	CX	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) Nº 22 C/ 50 UN	50,45	151,35
25	5	CX	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) Nº 24 C/ 50 UN	50,45	252,25
26	2	UN	CINTO DE SEGURANÇA TIPO ARANHA PARA PRANCHA IMOBILIZADORA	105,23	210,46
27	500	UN	COLETOR PERFURE CORTANTE 13 LTS	6,46	3.230,00
28	150	UN	COLETOR PERFURE CORTANTE 3 LTS	3,75	562,50
29	300	UN	EQUIPO DUPLA VIA COM 2 CONECTORES DE SISTEMA FECHADO	1,23	369,00
30	500	UN	EQUIPO P/ SORO MACRO GOTAS	1,79	895,00
31	2.500	UN	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA	1,37	3.425,00
32	650	UN	ESCOVA DENTAL BEBE EXTRA MACIA	5,20	3.380,00
33	2.000	UN	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	1,54	3.080,00
34	800	UN	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	8,00	6.400,00
35	5	CX	FIO CATGUT SIMPLES Nº 2,0 C/ 24 UN	111,07	555,35
36	5	CX	FIO CATGUT SIMPLES Nº 3,0 C/ 24 UN	115,07	575,35
37	30	CX	FIO DE SUTURA MONO NYLON C/ AGULHA Nº 2,0 C/ 24 ENVELOPES	65,50	1.965,00
38	50	CX	FIO DE SUTURA MONO NYLON C/ AGULHA Nº 3,0 C/ 24 ENVELOPES	65,50	3.275,00
39	5	CX	FIO DE SUTURA MONO NYLON C/ AGULHA Nº 4,0 C/ 24 ENVELOPES	65,50	327,50
40	2.000	UN	FITA CREPE 18MM X 50M	3,63	7.260,00
41	200	UN	FITA MICROPORE 2,5CM X 10M	3,10	620,00
42	200	UN	FITA MICROPORE 5,0CM X 10M	6,35	1.270,00
43	15	UN	GEL P/ ULTRASSOM C/ 5KG	32,65	489,75
44	5	LT	GLICERINA LIQUIDA	21,59	107,95
45	2	KT	KIT TALAS DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA EM EVA TAMANHOS PP,P, M e G	156,63	313,26
46	10	CX	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C/ 100 UN	31,43	314,30
47	10	CX	LAMINA DE BISTURI Nº 22 C/ 100 UN	31,43	314,30
48	250	TB	LIDOCAÍNA 2% POMADA - 30G	6,50	1.625,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106

CNPJ: 01.612.552/0001-13 – CEP: 85168-000 - Marquinhos-PR

[www.marquinhos.pr.gov.br](http://www.marquinhos.pr.gov.br)

49	1.000	PAR	LUVA ESTÉRIL TAMANHO 7,0 - PAR	1,89	1.890,00
50	1.000	PAR	LUVA ESTERIL TAMANHO 7,5 - PAR	1,89	1.890,00
51	3	UN	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO	53,57	160,71
52	25	UN	OLEO DE GIRASSOL PARA CURATIVO C/ 200ML	17,50	437,50
53	2	UN	OXIMETRO DE PULSO SA 210 PORTÁTIL, P/ USO ADULTO, PEDIATRICO E NEONATO COM 01 (UM) SENSOR TIPO CLIP ADULTO E 01 (UM) SENSOR TIPO Y MULTISIDE PARA TODOS OS TAMANHOS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, COM MEDIÇÃO DE OXIGÊNIO DE NO MÍNIMO 35% ATÉ 100%, COM INDICADOR DE PULSO EM TELA, COM FREQUÊNCIA CARDÍACA DE NO MÍNIMO 30 À 250bpm, COM ALARMES PROGRAMÁVEIS DE SpO2 E PULSAÇÃO, COM SOFTWARE DRIVER PARA SISTEMA WINDOWS E CABO CONEXÃO VIA USB, COM MEMÓRIA INTERNA DE DATA/HORA E COMUNICAÇÃO COM O PC, COM ALIMENTAÇÃO À BATERIAS RECARREGÁVEIS, COM ESTOJO PARA TRANSPORTE, COM CAPA DE PROTEÇÃO PARA MAIOR RESITENCIA À QUEDAS, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS.	2.762,89	5.525,78
54	30	KG	PASTA UNNA	60,83	1.824,90
55	1	UN	PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO COM SINTO PARA IMOBOLIZAÇÃO COM SUPORTE DE NO MINIMO DE 120 KG DE PESO CORPORAL, COM CINTO EM FITA DE NYLON ALTAMENTE RESISTENTE, COM ENGATE RÁPIDO EM PVC, COM SISTEMA DE FECHAMENTO E FIVELAS AJUSTÁVEIS.	690,47	690,47
56	250	LT	PVPI DEGERMANTE	24,25	6.062,50
57	15	UN	ROLO DE PAPEL GRAU CIRURGICO 13CM X 100M	79,98	1.199,70
58	15	UN	ROLO DE PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100M	113,68	1.705,20
59	100	PCT	SACO P/ LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO C/ CAP P/ 30 LT - PCT C/ 10 UN	20,18	2.018,00
60	100	UN	SCALP 19G	0,36	36,00
61	500	UN	SCALP 21G	0,36	180,00
62	1.000	UN	SCALP 23G	0,36	360,00
63	500	UN	SCALP 27G	0,36	180,00
64	1.500	UN	SERINGA 1 ML COM AGULHA PARA INSULINA	0,43	645,00
65	5.000	UN	SERINGA 10 ML S/ AGULHA	0,58	2.900,00
66	2.000	UN	SERINGA 20 ML S/ AGULHA	0,80	1.600,00
67	3.000	UN	SERINGA 3 ML C/ AGULHA 25X7	0,51	1.530,00
68	5.000	UN	SERINGA 3 ML S/ AGULHA	0,25	1.250,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106

CNPJ: 01.612.552/0001-13 – CEP: 85168-000 - Marquinhos-PR

[www.marquinhos.pr.gov.br](http://www.marquinhos.pr.gov.br)

69	3.000	UN	SERINGA 3ML C/ AGULHA 13X4,5	0,47	1.410,00
70	7.000	UN	SERINGA 5 ML S/ AGULHA	0,32	2.240,00
71	150	UN	SONDA FOLEY (DE DEMORA) 2 VIAS COM BALONETE NÚM.14	3,82	573,00
72	500	UN	SONDA FOLEY (DE DEMORA) 2 VIAS COM BALONETE NÚM.16	4,47	2.235,00
73	500	UN	SONDA FOLEY (DE DEMORA) 2 VIAS COM BALONETE NÚM.18	4,47	2.235,00
74	500	UN	SONDA FOLEY (DE DEMORA) 2 VIAS COM BALONETE NÚM.20	3,88	1.940,00
75	100	UN	SONDA URETRAL DE ALIVIO EM PVC Nº 08	0,91	91,00
76	100	UN	SONDA URETRAL DE ALIVIO EM PVC Nº 10	0,98	98,00
77	100	UN	SONDA URETRAL DE ALIVIO EM PVC Nº 12	1,00	100,00
78	1.650	UN	SONDA URETRAL DE ALIVIO EM PVC Nº 14	1,05	1.732,50
79	1.000	FR	SORO FISIOLÓGICO C/ 1000ML	6,18	6.180,00
80	4.000	UN	SORO FISIOLÓGICO C/ 100ML	3,39	13.560,00
81	3.500	FR	SORO FISIOLÓGICO C/ 250ML	4,00	14.000,00
82	3.500	UN	SORO FISIOLÓGICO C/ 500ML	4,62	16.170,00
83	1.500	UN	SORO GLICOSADO 5% C/ 250ML	3,78	5.670,00
84	500	UN	SORO GLICOSADO C/ 1000ML	6,19	3.095,00
85	1.000	UN	SORO GLICOSADO C/ 100ML	3,40	3.400,00
86	2.000	UN	SORO GLICOSADO C/ 500ML	4,21	8.420,00
87	10	LT	VASELINA LIQUIDA	32,27	322,70

### 15. PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

O valor máximo da licitação atinge o montante de **R\$ 282.383,00** (duzentos e oitenta e dois mil trezentos e oitenta e três reais), não sendo admitido reajuste na ata de registro de preços.

### 16. SANÇÕES

As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas no edital, na forma da legislação vigente, caso haja qualquer descumprimento quanto à qualidade do objeto ou condições de entrega e de manutenção das condições de habilitação.

Caso a Administração Pública constate que o objeto entregue pelo fornecedor não condiz com a qualidade exigida na licitação, poderá cancelar a Ata de Registro de Preços de imediato e aplicar as sanções cabíveis por descumprimento contratual, como multa e impedimento de licitar.

### 17. CONDIÇÕES GERAIS



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ**

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106

CNPJ: 01.612.552/0001-13 – CEP: 85168-000 - Marquinho-PR

[www.marquinho.pr.gov.br](http://www.marquinho.pr.gov.br)

A Administração Municipal de Marquinho/PR poderá recusar o material quando da entrega, caso não se enquadre nas características previstas neste Termo de Referência e no Ato Convocatório.

Para formalização da Ata de Registro de Preço o fornecedor deverá apresentar todos os dados bancários da empresa para fins de cadastro e o contato do representante que atenderá aos pedidos da Administração Municipal de Marquinho/PR.

O presente TR tem por finalidade, além de orientar o proponente na elaboração da proposta comercial, estabelecer condições para melhorar o desempenho da gestão da administração municipal, e para adequação desta administração Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores.

Marquinho/PR, em 18 de novembro de 2014.

**LUIZ CEZAR BAPTISTEL**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106

CNPJ: 01.612.552/0001-13 – CEP: 85168-000 - Marquinho-PR

[www.marquinho.pr.gov.br](http://www.marquinho.pr.gov.br)

## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao:

Proc. Licitatório nº: 039/2014

Pregão Presencial nº: 022/2014 – SRP

Instaurado pelo Município de Marquinho, Estado do Paraná.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, sediada à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Marquinho/PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Marquinho/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Luiz Cezar Baptistel, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas condições/quantidades cotadas, atendendo as normas previstas no Edital, seus modelos, adendos e anexos, independentemente de transcrição para esta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações e, em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição, na forma de Registro de Preços, de SOLUÇÕES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marquinho/PR.

#### 2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e com a(s) proposta(s) ofertada(s) no procedimento licitatório, são as que seguem:

..... (planilha contendo o(s) fornecedor(es), descrição do lote, nº do item, quantidade e unidade, especificação técnica do item e preços unitários e totais do licitante que sagrar-se vencedor).....

##### 2.2. Dos dados dos fornecedores

Fornecedor: (nome do licitante vencedor)

Inscrito no CNPJ nº: .....

Endereço: .....

Representante: .....

CPF e RG do Representante: .....

Fornecedor: (nome do licitante vencedor)

Inscrito no CNPJ nº: .....

Endereço: .....

Representante: .....

CPF e RG do Representante: .....

Fornecedor: (nome do licitante vencedor)

Inscrito no CNPJ nº: .....

Endereço: .....

Representante: .....

CPF e RG do Representante: .....

Fornecedor: (nome do licitante vencedor)

Inscrito no CNPJ nº: .....

Endereço: .....



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106

CNPJ: 01.612.552/0001-13 – CEP: 85168-000 - Marquinhos-PR

[www.marquinhos.pr.gov.br](http://www.marquinhos.pr.gov.br)

Representante: .....

CPF e RG do Representante: .....

### 2.3. Das obrigações dos fornecedores

- a) Disponibilizar os materiais nas condições, quantidades e prazos indicados no edital da licitação e na presente Ata;
- b) Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- c) Manter-se, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Designar um representante para servir de intermediador entre as partes.

### 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

- 3.1.1. Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
- 3.1.2. Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.1.3. O contrato que advir da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### 4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação pela Administração Municipal de Marquinhos/PR, na forma da Lei, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

4.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Marquinhos/PR, localizada na Rua Sete de Setembro, s/n - Centro, Marquinhos/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

4.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Marquinhos/PR.

4.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

4.5. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Marquinhos/PR.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeita às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

### 5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1. Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Marquinhos/PR, estes deverão ter validade de no mínimo 06 (seis) meses, salvo as disposições divergentes, constantes na legislação em vigor.

5.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato, que advir da ata de registro de preços, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3. O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106

CNPJ: 01.612.552/0001-13 – CEP: 85168-000 - Marquinho-PR

[www.marquinho.pr.gov.br](http://www.marquinho.pr.gov.br)

apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- b) Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
- c) Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

**5.4.** À Administração Municipal de Marquinho/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

**5.5.** O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**5.6.** A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Marquinho/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

**5.7.** Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

**5.8.** Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.9.** A Administração Municipal de Marquinho/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

**5.10.** O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Marquinho/PR, a seguir:

Órgão: 07 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 010 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0007.2031 – Programa Saúde da Família

Código da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 07 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 010 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0007.2034 – Programa Pab Fixo

Código da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 07 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 010 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0007.2035 – Atividades Saúde - Recursos 15%

Código da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 07 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 010 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0007.2037 – Manutenção Vigilância Sanitária

Código da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 07 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 010 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0007.2038 – Manutenção Epidemiologia

Código da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 07 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 010 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0007.2035 – Atividades Saúde - Recursos 15%

Código da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106

CNPJ: 01.612.552/0001-13 – CEP: 85168-000 - Marquinhos-PR

[www.marquinhos.pr.gov.br](http://www.marquinhos.pr.gov.br)

Órgão: 07 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 010 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0007.2037 – Manutenção Vigilância Sanitária

Código da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**5.11.** Dotações suplementares e futuras destinadas à suportar a aquisição/contratação, serão asseguradas em orçamentos/alterações, quando fizerem-se necessárias.

**5.12.** À Administração Municipal de Marquinhos/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

### **6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**6.2.** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Marquinhos/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

**6.3.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1. Procedente o pedido, a Administração Municipal de Marquinhos/PR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Marquinhos/PR poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

### **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
- b) Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
- e) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

**8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106

CNPJ: 01.612.552/0001-13 – CEP: 85168-000 - Marquinhos-PR

[www.marquinhos.pr.gov.br](http://www.marquinhos.pr.gov.br)

**8.3.** Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

**8.4.** Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

**8.5.** Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**9.1.** Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.

**9.2.** Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

**9.3.** Entregar o objeto no prazo estabelecido no item “4” desta ata de registro de preços.

**9.4.** Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar acondicionados em embalagens lacradas e de primeira qualidade.

**9.5.** Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Marquinhos/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I. Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
- II. Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens “4.3.”, “4.4.” e “4.7.”, desta ata.
- III. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) Não entrega de documentação exigida para a ata;
  - b) Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
  - c) Não manutenção das propostas;
  - d) Retardamento da execução do objeto registrado;
  - e) Falha na execução contratual;
  - f) Fraude na execução contratual;
  - g) Comportamento inidôneo;
  - h) Cometimento de fraude fiscal.
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Marquinhos/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
- V. Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir
  - a) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
  - b) Apresentar documento falso;
  - c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
  - d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - e) Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106

CNPJ: 01.612.552/0001-13 – CEP: 85168-000 - Marquinhos-PR

[www.marquinhos.pr.gov.br](http://www.marquinhos.pr.gov.br)

- f) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
- h) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

**10.2.** As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.

**10.3.** Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

### **11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Marquinhos/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:

- I. Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
- II. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
- III. Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV. Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V. Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

**11.2.** Caberá ao responsável pela fiscalização da ata, o(a) servidor(a) Municipal Rosane Borges de Oliveira, matrícula nº 648-1, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:

- I. Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
- II. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
- III. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
- IV. Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
- V. Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
- VI. Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
- VII. Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
- VIII. Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
- IX. Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

**11.3.** A fiscalização de que trata o item “11.”, desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Marquinhos/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**11.4.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Marquinhos/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Marquinhos/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106

CNPJ: 01.612.552/0001-13 – CEP: 85168-000 - Marquinho-PR

[www.marquinho.pr.gov.br](http://www.marquinho.pr.gov.br)

**11.5.** À Administração Municipal de Marquinho/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

### **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2014.

**12.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Marquinho/PR.

**12.4.** Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Marquinho/PR, em ..... de ..... de .....

(.....ASSINATURAS.....)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106

CNPJ: 01.612.552/0001-13 – CEP: 85168-000 - Marquinho-PR

[www.marquinho.pr.gov.br](http://www.marquinho.pr.gov.br)

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Referente ao:

Proc. Licitatório nº: 039/2014

Pregão Presencial nº: 022/2014 – SRP

Instaurado pelo Município de Marquinho, Estado do Paraná.

Nos termos do edital, restara(m) classificada(s), para fins de composição de cadastro reserva, respectivamente na ordem que segue, a(s) proponente(s) licitante(s) que aceitaram cotar seus itens com preços iguais aos da proponente licitante vencedora:

Fornecedor: (nome do licitante vencedor)

Inscrito no CNPJ nº: .....

Fornecedor: (nome do licitante vencedor)

Inscrito no CNPJ nº: .....

Fornecedor: (nome do licitante vencedor)

Inscrito no CNPJ nº: .....

Marquinho/PR, em ..... de ..... de .....

(.....ASSINATURAS.....)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106

CNPJ: 01.612.552/0001-13 – CEP: 85168-000 - Marquinho-PR

[www.marquinho.pr.gov.br](http://www.marquinho.pr.gov.br)

### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../0XX

Referente ao:

Proc. Licitatório nº: 039/2014

Pregão Presencial nº: 022/2014 – SRP

Instaurado pelo Município de Marquinho, Estado do Paraná.

Contrato que celebram as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARQUINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede administrativa na Rua ....., na cidade de Marquinho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Marquinho/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Luiz Cezar Baptistel, portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e inscrito no CPF sob nº ....., que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado, o(a) (empresa)....., pessoa física (pessoa jurídica), (com sede na ....., ....., Bairro ....., CEP: ....., Município de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., representada neste ato pelo) Sr. ...., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e inscrito no CPF sob nº ....., e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADO(A)**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2014 - SRP, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital, modelos, adendos, anexos, proposta de preços do(a) contratado(a) e Ata de Registro de Preços do referido edital, independentemente de transcrição para este, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**Cláusula Primeira:** Constitui objeto do presente instrumento, AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARQUINHO/PR, conforme Ata de Registro de Preços e demais atos do Pregão Presencial nº 022/2014 - SRP, instaurado pelo Município de Marquinho/PR.

O preço registrado, unitário e global, as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com Ata de Registro de Preços e com a(s) proposta(s) ofertada(s) no procedimento licitatório, são as que seguem:

..... (planilha contendo o(s) fornecedor(es), descrição do lote, nº do item, quantidade e unidade, especificação técnica do item e preços unitários e totais do licitante que sagrar-se vencedor).....

**Parágrafo Primeiro:** Integram e completam o presente Termo de Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Presencial nº 022/2014 - SRP, bem como a proposta do(a) contratado(a), modelos, adendos, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

**Parágrafo Segundo:** Nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o(a) contratado(a) fica obrigado(a), a aceitar, nas mesmas condições apresentadas na licitação, Pregão Presencial nº 022/2014 - SRP, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao presente contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, o presente contrato poderá ser prorrogado, observadas os preceitos da legislação vigente.

**Cláusula Segunda:** Os produtos, objeto deste contrato, serão delegados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de ..... de Marquinho/PR, através do(a) servidor(a) ....., matrícula nº .....

**Cláusula Terceira:** O prazo de execução do presente contrato será de ..... (.....) ..... contados a partir da assinatura do contrato entre as partes.

**Parágrafo Único:** O prazo de vigência do presente contrato será de ..... (.....) ..... contados a partir da assinatura do contrato entre as partes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106

CNPJ: 01.612.552/0001-13 – CEP: 85168-000 - Marquinho-PR

[www.marquinho.pr.gov.br](http://www.marquinho.pr.gov.br)

**Cláusula Quarta:** O valor total, global, certo e ajustado pelas partes, para fornecimento dos produtos ora contratados, é de R\$ ..... (.....).

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante atestado de Recebimento e Aprovação emitido pelo fiscal do contrato, juntamente com documento fiscal de fatura, na forma da lei em vigência, acompanhado das provas de regularidades para com as Fazendas, Federal, Estadual e Municipal e das Certidões Negativas de INSS, FGTS E Trabalhista.

**Parágrafo Segundo:** Caberá a responsabilidade de fiscalização do presente contrato, ao(à) servidor(a) Municipal Rosane Borges de Oliveira, matrícula nº 648-1.

**Parágrafo Terceiro:** Nos preços ajustados, estão embutidos todos e quaisquer despesas diretas e indiretas, inclusive impostos que venham a incidir sobre o objeto, bem como, despesas com combustíveis e transportes.

**Cláusula Quinta:** Toda e qualquer alteração de legislação tributária e fiscal em vigor, que venha afetar direta ou indiretamente os custos de fornecimento do(s) produto(s) ora contratado(s), será analisado pela CONTRATANTE, e, renegociado os custos, desde que tal alteração não venha infringir dispositivos legais vigentes.

**Parágrafo Primeiro:** Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “b” do inciso I e/ou alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Segundo:** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração do Município de Marquinho/PR, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o presente contrato.

**Cláusula Sexta:** obriga-se o(a) CONTRATADO(A) à:

**I -** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.

**II -** Entregar dentro dos prazos, o objeto do presente contrato, nos termos e condições assumidas no procedimento licitatório, independentemente de sua transcrição para este contrato administrativo.

**III -** Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

**IV -** Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para, assessoria, eximindo desde já, a CONTRATANTE, de quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

**V -** Comunicar a preposto da Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários, que impliquem na alteração da contratação, bem como qualquer fato ou anormalidade que porventura possam prejudicar o bom andamento ou resultado almejado do objeto ora contratado.

**Cláusula Sétima:** Caberá ao CONTRATANTE:

**I -** Supervisionar e fiscalizar a execução do contrato;

**II -** Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação;

**III -** Disponibilizar a infra-estrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho do(a) contratado(a).

**Cláusula Oitava:** Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de suspender o presente contrato a qualquer tempo, pelo prazo legal previsto na Lei nº 8.666/93 e alterações, por motivo de força maior ou causa que impossibilite sua continuação, desde que devidamente justificada pela Administração, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, até a data da suspensão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106

CNPJ: 01.612.552/0001-13 – CEP: 85168-000 - Marquinho-PR

[www.marquinho.pr.gov.br](http://www.marquinho.pr.gov.br)

**Cláusula Nona:** No caso de inexecução do contrato, rescisão unilateral por parte do(a) contratado(a), e/ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará o(a) contratado(a) sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações e a seguinte penalidade:

a) No caso de rescisão do contrato, motivado por falhas do(a) contratado(a) fica o(a) mesmo(a) sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato atualizado.

b) No caso de não cumprimento dos prazos propostos pelo(a) contrato(a), ficará o(a) contrato(a), sujeita à multa de 0,2% por dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** As penalidades previstas na cláusula nona, serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Segundo:** As multas poderão ser cobradas mediante descontos dos recebimentos a que o(a) contratado(a) tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, excluindo-se deste prazo, os feriados e fins de semanas, contados da ciência do(a) contratado(a), ou ainda quando for o caso, judicialmente.

**Parágrafo Terceiro:** Caso a opção pelo pagamento das multas venha a ser efetuada em moeda corrente, o não recolhimento das mesmas no prazo estipulado no parágrafo anterior implicará na suspensão de qualquer outro pagamento devido referente ao contrato.

**Parágrafo Quarto:** Havendo rescisão unilateral, por parte da contratante, nos casos em que não se apliquem a cláusula décima do presente contrato, fica estipulado o valor de 05% (cinco por cento) do valor que ainda deveria ser pago pela contratante ao(à) contratado(a), da data de rescisão até a data final do contrato.

**Cláusula Décima:** O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes, ou ainda, unilateralmente pelo Contratante, quando ocorrer qualquer dos motivos enumerados no art. 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8666/93.

**Parágrafo Único:** Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93, o(a) contratado(a), reconhece os direitos da CONTRATANTE.

**Cláusula Décima Primeira:** Ocorrendo a rescisão, o(a) contratado(a) terá direito de receber os valores comprovadamente devidos até a data da rescisão, não cabendo reclamação ou indenização de qualquer espécie, além da descrita no parágrafo quarto da cláusula nona deste contrato, ficando ressalvado ao Contratante o direito de reter do valor até então devido, o desconto das multas pecuniárias incidentes, caso a rescisão tenha decorrido de inobservância pelo(a) contratado(a), de alguma das cláusulas contidas no presente instrumento.

**Cláusula Décima Segunda:** As despesas decorrentes do objeto do presente contrato, correrão através de recursos provenientes das dotações:

.....  
**Cláusula Décima Terceira:** A vigência do contrato terá início após assinatura pelas partes e perdurará até o total cumprimento das obrigações assumidas.

**Cláusula Décima Quarta:** Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

**Cláusula Décima Quinta:** O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

**Cláusula Décima Sexta:** E, para eficácia, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A)** o presente termo de contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, que vão assinadas pelas partes contratantes e testemunhas.

**Cláusula Décima Sétima:** Para a solução de quaisquer dúvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelas partes, o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marquinho/PR, em ..... de ..... de .....

(.....ASSINATURAS.....)